



ESTADO DA PARAÍBA

13/07/2019
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 11.384 DE 12 DE JULHO DE 2019.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera o inciso I, do art. 1º, da Lei nº
10.987 de 10 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 10.987, de 10 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Desenvolvimento da Criação e do Adolescente ‘Alice Almeida’ – FUNDAC:

I – 400 (quatrocentos) cargos de Agente Socioeducativo;”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 2019; 131º da
Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador